



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO Nº 0841/2023 – NUTEC/DPF/GRA/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 30 de novembro de 2023, designado pelo chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no Estado do Paraná, o Perito Criminal Federal JOSÉ DE RIBAMAR FURTADO JÚNIOR elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento nº 2023.0094111-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício nº 4513316/2023-DPF/GRA/PR, de 07/11/2023, protocolado no SEI sob o nº 08388.002932/2023-04, em 07/11/2023, e registrado no SISCRIM¹ sob o nº 980/2023-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 07/11/2023, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?”*
- 2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?”*
- 3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?”*
- 4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?”*
- 5. Outros dados julgados úteis.”*

I - HISTÓRICO

No dia 29 de novembro de 2023, foram realizados os exames no veículo questionado, o qual se encontrava no pátio de veículos apreendidos desta Delegacia de Polícia Federal, situado na Estrada Rural Cruz de Malta, coordenadas 24°07'26”S e 54°14'11.3”O, em Guaíra/PR. Finalizados os exames, o veículo permaneceu no referido local.

¹ SISCRIM: Sistema de Criminalística da Polícia Federal.



LAUDO N° 0841/2023 – NUTEC/DPF/GRA/PR

II - VEÍCULO

O presente Laudo de Perícia Criminal Federal apresenta o resultado dos exames efetuados em 01 (um) automóvel marca GM, modelo Zafira CD, portando placas DIQ3F10, padrão Mercosul, apresentado na Figura 1.



Figura 1 – Imagens do veículo questionado

Conforme cópia do Termo de Apreensão n° 4513292/2023 do Procedimento mencionado no preâmbulo deste Laudo, o veículo acima descrito corresponde ao item 3.

III - OBJETIVO

Os exames ora realizados visam a responder aos quesitos supracitados, caracterizar o veículo, informar seu valor de mercado, buscar violação dos sinais de identificação e locais adrede preparados para ocultação de mercadorias, além de acrescentar informações julgadas úteis.

IV - EXAME

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como consulta à base BIN/RENAVAM² e ao sítio da FIPE³ na Internet para a obtenção de seus dados e pesquisa dos valores de mercado, respectivamente.

A busca por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais adrede preparados foi realizada sem causar danos a suas partes constituintes.

² Base Índice Nacional de Veículos do Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores;

³ Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em: < www.fipe.org.br >. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.

LAUDO N° 0841/2023 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Após observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se na Tabela 1 e nas Figuras 1 a 3 aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado.

Tabela 1 – Caracterização do veículo

Característica	Verificado no Veículo
<i>Tipo</i>	Automóvel
<i>Espécie</i>	Passageiro
<i>Fabricação</i>	Nacional
<i>Marca/Modelo</i>	GM/Zafira CD
<i>Ano de fab./modelo</i>	2003/2003
<i>Cor</i>	Prata
<i>Combustível</i>	Gasolina
Dado Identificador	Verificado no Veículo
<i>Placas</i>	Veículo portando as placas DIQ3F10, padrão Mercosul
<i>Numeração do motor</i>	NK0035613, sem sinais visíveis de adulteração - vide Figura 2 – mas divergente da numeração cadastrada no INFOSEG, 1C0023004
<i>Numeração do chassi</i>	9BGT75B03C215058, sem sinais visíveis de adulteração - vide Figura 2
Itens adicionais observados	
<i>Estado de conservação</i>	Ruim
<i>Acessórios</i>	Películas escuras nos vidros
<i>Avarias</i>	Veículo sem os bancos de passageiros
<i>Compartimento adrede preparado</i>	O veículo como um todo estava preparado para o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias, o que se deu pela retirada dos bancos de passageiros e instalação de molas duplas na suspensão traseira (vide Figura 3) e utilização de películas escuras nos vidros, para dissimulação do que se transporta em seu interior
<i>Valor comercial</i>	O veículo examinado teve o seu valor estimado por esse Perito em R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



Figura 2 – Imagens da placa dianteira do veículo, da numeração do motor e da numeração do chassi.

LAUDO N° 0841/2023 – NUTEC/DPF/GRA/PR



Figura 3 – Imagens do interior do veículo (note a ausência de banco de passageiros) e do sistema de molas duplas na suspensão traseira.

Na sequência, foi verificada a presença de etiqueta com o número VIS (*Vehicle Identification Section*)⁴ bem como gravação do número em seus vidros, não sendo constatados indícios visíveis de adulteração.

V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

O veículo como um todo estava preparado para o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias, o que se deu pela retirada dos bancos de passageiros e instalação de molas duplas na suspensão traseira e utilização de películas escuras nos vidros para dissimulação do que se transporta em seu interior.

2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

No momento dos exames, não foram encontrados vestígios dessa natureza. Entretanto, o veículo apresenta inúmeras possibilidades para se transportar substâncias de forma dissimulada, por isso sugere-se o emprego do Cão Detector de Drogas para mitigar a possibilidade de existência de substância dessa natureza no veículo.

3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não foram observados sinais de adulteração nos dados identificadores do veículo examinado.

⁴ O número VIS consiste dos últimos oito dígitos do número do chassi do veículo.

LAUDO N° 0841/2023 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Entretanto, o número de motor encontrado no veículo, NK0035613, conquanto não apresente sinais de adulteração, não corresponde ao número cadastrado no INFOSEG, 1C0023004.

O motor com a numeração NK0035613, segundo o INFOSEG, pertence ao GM Astra GLS de placas AFB-0051, de Marechal Cândido Rondon/PR, de propriedade de Adair José Moraes, CPF 428.084.139-04.

4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?

O veículo examinado encontrava-se, ao tempo dos exames, em estado ruim de conservação e teve o seu valor estimado por esse Perito em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5. Outros dados julgados úteis.

Nada a acrescentar.

Nada mais havendo a lavrar, o Perito Criminal encerra o presente Laudo Pericial, elaborado em cinco páginas, digitalmente assinado.

(assinado digitalmente)

JOSÉ DE RIBAMAR FURTADO JÚNIOR
PERITO CRIMINAL FEDERAL